



RESOLUÇÃO Nº 044/99, de 12 de MAIO de 1999

APLICA PENA DE ADVERTÊNCIA A SERVIDOR DA ADHOC

O Administrador Geral da ADHOC, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO as disposições do Art.12 do Decreto nº 5.290 de 19 de Julho de 1995, bem como do Art.9º, V, VIII, e XI do Decreto 5.291 de 20 de Julho de 1995,

CONSIDERANDO o despacho do Técnico de Segurança ao SETADM em 03/05/99;
CONSIDERANDO o despacho do Técnico de Segurança ao SETADM em 10/05/99;
CONSIDERANDO o despacho do SETADM ao Administrador Geral em 11/05/99;
CONSIDERANDO a inobservância da Resolução 016/98 e às NR -6 e NR - 29;
CONSIDERANDO, finalmente, a decisão do Administrador Geral do Porto em 11/05/99,


RESOLVE,

1. Aplicar ao servidor **URBANO FIGUEIREDO**, pena disciplinar de **ADVERTÊNCIA**, com a ressalva de que, repetidos os fatos que geraram a presente punição, o mesmo poderá sofrer penas mais severas;
2. Determinar ao Subsetor de Pessoal da ADHOC que anote a presente na ficha funcional do referido servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Itajaí, 12 de Maio de 1999.


IVAN LUIZ MACAGNAN
Administrador Geral da ADHOC


Flávio Martins Viana
Administrador do Porto de Itajaí


Martin Schmeling
Chefe do Setor Administrativo